

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

Altera a redação do artigo 2.º do Decreto de 25 de junho de 1970, que dispõe sobre desapropriação de área necessária à construção do Reservatório de Água tratada de Vila Brasilândia, nesta Capital, a cargo da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto de 25 de junho de 1970 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2.º — A área mencionada tem a seguinte descrição perimétrica. É delimitada por uma poligonal, definida por suas coordenadas expressas no sistema GAUSS (Amplitude de Fuso = 6º; Meridiano Central = 48º K = 0,999333), de acordo com a planta n. 8-2, escala 1:200, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Tem início no ponto A de coordenadas 2.405.400 N e 632.650 E; segue com um azimute plano de 90º00' e uma distância de 150,00 metros, ponto B de coordenadas 2.405.400 N e 632.80 E; segue com um azimute plano de 134º45' e uma distância de 159,10 metros, ponto C de coordenadas 2.405.288 N e 632.913 E; segue com um azimute plano de 224º37' e uma distância de 103,95 m., ponto D de coordenadas 2.405.214 N e 632.840 E; segue com um azimute plano de 106º42' e uma distância de 83,52 m., ponto E de coordenadas 2.405.190 N e 632.920 E; segue com um azimute plano de 128º54' e uma distância de 179,91 m., ponto F de coordenadas 2.405.077 N e 633.060 E; segue com um azimute plano de 240º28' e uma distância de 34,48 m., ponto G de coordenadas 2.405.060 N e 633.030 E; segue com um azimute plano de 299º15' e uma distância de 286,53 m., ponto H de coordenadas 2.405.200 N e 632.780 E; segue com um azimute plano de 326º58' e uma distância de 238,54 m., ponto A onde iniciamos a descrição deste perímetro.

A poligonal de que trata o presente decreto, encerra a área de 41.844 m2.”

SECRETARIA: DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Sector: Transportes

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

CÓDIGO		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	VALORES	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
251	00	SUPLEMENTA	Administração, Construção e Conservação de Rodovias		600.000,00
	54	Rodoviário	Ampliação do Equipamento	600.000,00	
		Departamento de Estradas de Rodagem			
		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR			600.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que a Professora Julieta Terlizzi Bindo, autêntica figura de educadora nata, devotou toda sua vida à instrução e à formação de nossa mocidade;

Considerando que, além de suas atividades pedagógicas, seu zelo e sua bondade e impeliram aos mais nobres atos e iniciativas de caráter social, cívico, moral e filantrópico;

Considerando que a atribuição de seu nome a um estabelecimento de ensino é justa homenagem que o Poder Público pode prestar à memória da dedicada mestra,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Professora Julieta Terlizzi Bindo” o 2.º Ginásio Estadual da Casa Verde, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1970
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, combatente da legalidade, Heitor Guimarães Côrtes ofereceu sua vida, em benefício das tradições democráticas de nossa formação cívica;

Considerando que, devotado à Política, fez dela ponto de partida para a renovação dos costumes administrativos e para o desenvolvimento econômico e social do País;

Considerando que, como legislador, atuou sempre com espírito valioso e destemido, em defesa da Justiça e do Direito,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Ginásio Estadual “Heitor Guimarães Côrtes”, o Ginásio Estadual de Itararé.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1970
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Professor Lázaro Miranda Duarte, por seu espírito laborioso e dedicado, figura entre os mais dignos cidadãos de Jundiá;

Considerando que, por suas atividades no campo educacional, cultural, social e esportivo, granjeou a simpatia e a admiração de todos os conterrâneos;

Considerando que sua luta infatigável no setor do ensino, como professor, diretor e escritor, deve ser perpetuada por outros que se inspirarão no seu nome,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Professor Lázaro Miranda Duarte” o 2.º Ginásio Estadual de Jundiá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1970
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

Artigo 2.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Klomey Yassuda, Secretário dos Serviços de Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1970
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Departamento de Estradas de Rodagem

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Estradas de Rodagem, um crédito de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

Cr\$.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Código 16.55

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações

4.1.3.4 — Automóveis, Autocaminhões e Outros Veículos de Tração

Mecânica 600.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 19 de fevereiro de 1970, alterado pelo Decreto de 25 de setembro de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência da suplementação de que trata o artigo anterior, a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o subsetor, objeto do Decreto de 15 de dezembro de 1969, na seguinte conformidade:

Código 16

Código 16.55

Código 25

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

Dá denominação a estabelecimento de ensino

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Doutor Sentaro Takaoka foi um cidadão idealista, um filântropo dedicado ao bem da coletividade;

CONSIDERANDO seus méritos intelectuais no estudo e na pesquisa e seus dotes morais no abnegado exercício da medicina;

CONSIDERANDO que foi um dos fundadores do bairro de Cocuera e um pioneiro da integração da coletividade nipo-brasileira;

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Dr Sentaro Takaoka” o Colégio Estadual de Cocuera, em Moji das Cruzes

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário de Educação

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1970
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

Prorroga afastamento de servidores

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam prorrogados até 30 de abril de 1971, todos os afastamentos de servidores da Secretaria da Educação, concedidos com fundamento nos artigos 65, 66 e 67 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Ernesto Tolle, Secretário de Educação

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1970
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre cessão, em comodato, de bens móveis às Prefeituras Municipais do Interior mediante convênio

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, autorizada a celebrar convênio com as Prefeituras Municipais do Interior, para o fim de ceder em comodato, por prazo indeterminado, às municipalidades, bens móveis constantes de coretos pré-fabricados a serem instalados em locais considerados de atração turística dos municípios.

Artigo 2.º — A instalação e manutenção dos bens cedidos em comodato ficará a cargo das municipalidades contempladas.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Paulo Marcondes Pestana, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 2 de dezembro de 1970
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1970

Aprova Plano de Aplicação de Serviços em Regime de Programação Especial, à conta das Prioridades II e III de que trata o Decreto n. 52.334, de 29 de novembro de 1969

Retificação

No Artigo 1.º —

Onde se lê:

Secretaria dos Serviços e Obras Públicas 14.000.000,00

Fundo Estadual de Saneamento Básico ... 14.000.000,00

Leia-se:

Secretaria dos Serviços e Obras Públicas 14.000.000,00

Fomento Estadual de Saneamento Básico ... 14.000.000,00